



LEI N.º 1.259, DE 27 DE AGOSTO DE 2.007

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.254/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.254, de 10 de julho de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os lotes de que trata a presente Lei serão leiloados e os valores obtidos destinar-se-ão ao pagamento de débitos previdenciários.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.254, de 10 de julho de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 464
Livre 0541/2007
Folha 590 a 60
Data 27.08.2007

Hair
Responsável